



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

137

LEI Nº 1.139/93

De 19 de Fevereiro de 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TRANSAÇÃO COM A EMPRESA COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA., EXTINGUINDO-SE TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1992, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS IMÓVEIS ABAIXO ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Comercial Agro Frutícola Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 54.070.149/0001-76, como dação em pagamento de todos os débitos tributários vencidos até 31 de Dezembro de 1992, os imóveis abaixo descritos:

a) Lote nº 04 - Quadra J-5 - área 5.116,60 m²

Loteamento "JARDIM CANANÉIA".

Registro nº 08 - matrícula nº 7.337

Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP.

"De quem da rua olha para o lote: Medindo de frente para a Rua 30 em reta e curva 59,19 e 35,23 metros. Fundos mede 60,00 metros, confrontando-se com o lote 05. Lado direito mede 31,97 e 50,50 metros, confrontando-se com o lote 03 e Sistema de Lazer nº 27. Lado esquerdo mede 42,08 metros, confrontando-se com a Rua 25, perfazendo essas divisas e confrontações uma área total de 5.116,60 metros quadrados"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

138

... Continuação da Lei nº 1.139/93

Neste lote há um barracão com a área de 954,56 m² e uma casa residencial com 189,52 m² de construção.

b) Lote nº 03 - Quadra 15 - área 3.256,20 m².

Loteamento "CHÁCARAS REUNIDAS PILAR".

Registro nº 02 - Matrícula nº 6.635

Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP.

"De quem da rua olha para o lote: Frente onde mede 34,63 metros, confrontando com a Rua 13. Lado direito onde mede 91,60 metros, confrontando com o lote nº 02. Lado esquerdo, onde mede 65,43 metros, confrontando com a Rua 11. Fundos onde mede 54,50 metros, confrontando com a Caixa d'Água, perfazendo essas divisas e confrontações uma área total de ... 3.256,20 metros quadrados".

Neste lote há uma casa com 128,52 m² de construção.

c) Lote da Caixa D'Água - Quadra 15 - área 1.945,00 m²

Loteamento "CHÁCARAS REUNIDAS PILAR"

Registro nº 02 - Matrícula nº 6.635

Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP

"Confronta-se pela frente com 30,00 metros com a Rua 11; pelo lado direito com 65,70 metros, confronta com o Sr. Benedito Ribeiro de Carvalho; pelo lado esquerdo com 54,50 metros, confronta com o lote nº 03; pelos fundos com 36,60 metros, confronta com o lote nº 02; encerrando a área de 1.945,00 metros quadrados".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.3.

139

... Continuação da Lei nº 1.139/93

Neste lote há uma casa com 150,40 m² de construção, inclusive portaria e uma Caixa D'Água alta.

d) Lote Caixa D'Água - Quadra 22-A - Área 748,90 m²

Loteamento "CHÁCARAS REUNIDAS PILAR"

Registro nº 02 - Matrícula nº 6.635

Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP.

"Começa na divisa do lote 08 da Quadra 22-A e com a Rua 37 na distância de 18,40 metros; deflete em curva à direita com desenvolvimento de 14,75 metros, confrontando com a Rua 19, segue em reta com distância de 21,44 metros, confrontando com a Rua 19; deflete à direita com a distância de 35,57, confrontando com o lote 09 da Quadra 22-A; deflete à direita e segue em reta com 20,00 metros, confrontando com o lote 08 da Quadra 22-A, onde teve começo".

Neste lote há uma Caixa D'Água e poço arteziano.

ART. 2º - Deverão constar do instrumento próprio de transação, as demais cláusulas, termos e condições que assegurem a outorga do domínio dos imóveis à Municipalidade, para posterior quitação integral da dívida tributária existente até 31/Dezembro/1992.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.4.

140

... Continuação da Lei nº 1.139/93

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de Fevereiro de 1993.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório sob nº	2412
Pia. do Sul	25/02 19 93
O Func	lrow